



Resolução n° 002/2023

Dispõe sobre o regulamento do 33° Prêmio Paraná de Economia.

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei N° 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto N° 32.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023, realizada na data de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do 33º Prêmio Paraná de Economia, na forma do Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação não se aplicando disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Celso Machado
Economista 5842/PR
Presidente
CoreconPR

33° PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N° 002/2023 - ANEXO I

REGULAMENTO DO 33° PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA

I - DO OBJETIVO

Artigo 1° O Prêmio Paraná de Economia é um Concurso instituído pelo Conselho Regional de Economia-CoreconPR para premiar as Monografias de Conclusão do Curso ou Trabalho de Conclusão-TCC de Curso de Graduação em Ciências Econômicas, desdobrada em duas áreas: Economia Paranaense e Economia Pura e Aplicada. O Prêmio tem a finalidade de estimular e valorizar a produção científica, propiciar a reflexão de alto nível sobre temas ligados à realidade da economia paranaense e à economia pura e aplicada, premiando os três primeiros trabalhos classificados em cada área temática de Monografias ou TCC, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná-IES.

II - DAS MODALIDADES, ÁREAS E CATEGORIAS

Artigo 2° O 33° Prêmio Paraná de Economia contempla Monografias de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, dos cursos de Graduação em Ciências Econômicas, das IES do Estado do Paraná, em duas áreas temáticas distintas:

- ✓ **Área de Economia Paranaense:** para Monografias ou TCC que abordem a realidade paranaense, podendo ser de abrangência regional;
- ✓ **Área de Economia Pura e Aplicada:** para Monografias ou TCC que abordem quaisquer outros temas que não se enquadrem, na avaliação do autor, na área de Economia Paranaense.

Artigo 3° As Monografias ou TCCs deverão ser inscritos em apenas uma, dentre as duas áreas temáticas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos de Monografias ou TCC, sempre de caráter individual, aptos a serem inscritos neste certame, são aqueles que foram apresentados como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Ciências Econômicas, que comprove a aprovação da Monografia ou TCC nos anos corrente de **2022 e 2023**.

Parágrafo Segundo - Os recém Bacharéis em Ciências Econômicas deverão inscrever suas Monografias ou TCC no Conselho Regional de Economia-CoreconPR ou nas suas Delegacias Regionais, após aprovação das bancas de avaliação e com aval expresso de seu orientador, através da Coordenação do Curso de Economia (ou órgão equivalente), da Instituição de Ensino Superior-IES, do Estado do Paraná, onde realizou seu curso de graduação, indicando a área temática de enquadramento.

Parágrafo Terceiro - O aluno de Economia que teve o seu trabalho de Monografia ou TCC aprovado na sua IES, também pode participar do Concurso subsequente ao ano letivo de aprovação, mesmo não tendo concluído o Curso de Ciências Econômicas, por ter algumas disciplinas pendentes.

Parágrafo Quarto - Qualquer divergência da modalidade estabelecida, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.

Parágrafo Quinto - Os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente no idioma de língua portuguesa. Eventuais trabalhos produzidos em outros idiomas, que queiram participar do certame, deverão ser apresentados devidamente traduzidos para o idioma português.

Artigo 4º As Monografias ou TCCs deverão ser apresentados de acordo com as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos, observando as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT/NBR.

Parágrafo Único - Não deverá constar, em nenhuma página do texto das Monografias ou TCCs, qualquer marca ou registro que identifique a Instituição de Ensino de origem do trabalho, o nome do autor e do orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias), devendo estar obrigatoriamente eliminados quaisquer vestígios, inclusive nas Propriedades do Documento.

Artigo 5º As Monografias ou TCCs inscritos no Prêmio Paraná de Economia ficarão disponíveis para consulta no acervo do Conselho Regional de Economia-CoreconPR, e em seu banco de dados, detendo este Conselho a possibilidade de fornecer cópias/arquivos a outras Instituições de Ensino Superior, Instituições de Pesquisa e/ou publicá-las em forma integral ou de resenha, com o objetivo de valorizar e disseminar os trabalhos acadêmicos e temas abordados.

Parágrafo Único - As Monografias ou TCCs premiados poderão, a critério do Conselho Regional de Economia-CoreconPR, ser objeto de publicação, respeitando os direitos de autoria, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sem que isso se torne um ônus de qualquer natureza para este Conselho, de acordo com a assinatura do Anexo TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DA IMAGEM PARA O 33º PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA, ano 2023.

III - DOS CANDIDATOS

Artigo 6º Somente poderá participar **do Concurso**, os recém Bacharéis dos cursos de Ciências Econômicas das Instituições de Ensino Superior-IES, localizadas no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Considera-se recém Bacharel, para efeito do 33º PRÊMIO, o candidato que apresentou e teve aprovado, em sua Instituição de Ensino Superior, trabalho Monográfico ou Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com o Artigo 3º deste Regulamento, ressalvada a exceção contida no seu parágrafo terceiro.

Artigo 7º O Conselho Regional de Economia - CoreconPR poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do 33º Prêmio Paraná de Economia, em conformidade com o Artigo 5º, Parágrafo Único, sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º As inscrições ao 33º Prêmio Paraná de Economia deverão ser efetuadas pelos candidatos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior onde concluiu o curso, através do meio que lhe for disponível e conveniente.

*Parágrafo Primeiro - As Instituições de Ensino-IES encaminharão as Monografias ou TCCs inscritos ao Conselho Regional de Economia-CoreconPR, em **arquivo eletrônico** no formato PDF, identificadas apenas pelo Título da Monografia ou do TCC, pelo Pseudônimo do Autor e pela indicação da área temática em que concorrerá: Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada, mencionando de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site: www.coreconpr.gov.br*

Parágrafo Segundo - Além do arquivo em formato PDF deverão ser encaminhados, em arquivos identificados pelo pseudônimo do autor e pela área temática de concorrência (Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), os seguintes documentos:

- 1) Ficha de Identificação de Autor (modelo disponível no site www.coreconpr.gov.br com a identificação completa do concorrente, endereço, e-mail e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e contendo as assinaturas digitais do aluno e do professor orientador;*
- 2) Declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove a aprovação da Monografia ou TCC, no ano letivo de 2022/2023;*
- 3) Cópias do CPF e do RG do candidato ou outro documento oficial.*

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos em arquivos eletrônicos separados deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o seguinte e-mail: premiopr@coreconpr.gov.br.

Parágrafo quarto - Para fins de garantir a representatividade de participação das IES e um número mínimo de participantes no Certame, a Plenária do CoreconPR condicionou a confirmação do evento a um mínimo de 20 (vinte) inscrições.

Parágrafo quinto - Caso não se confirme o número mínimo de inscrições para a realização do Prêmio Paraná de Economia, as inscrições encaminhadas estarão automaticamente inscritas na próxima edição do Prêmio Paraná de Economia.

*Parágrafo sexto - O Pseudônimo utilizado **não deve** fazer referência/relação com o nome do autor, Instituição e/ou características pessoais, de modo a facilitar a identificação.*

Parágrafo sétimo - Caso não atendidos os procedimentos estabelecidos nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o candidato será excluído do Concurso do 33º Prêmio Paraná de Economia.

Parágrafo oitavo - Ficam impedidos de se inscrever no concurso trabalhos realizados sob a orientação dos membros das Comissões Julgadoras de Monografias ou TCCs, do 33º Prêmio Paraná de Economia, na área temática a qual estão participando como julgadores.

Artigo 9º O prazo final de inscrições e envio será até às 23 horas do dia 18 de agosto de 2023.

V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 10º Será constituído duas Bancas de Comissões Julgadoras independentes em cada tema, para avaliar os trabalhos, sendo três avaliadores para a modalidade **Monografias ou TCCs-Área de Economia Pura e Aplicada**, três avaliadores para a modalidade **Monografias ou TCCs - Área Economia Paranaense**, que deverão ser compostas, cada uma, por três (03) economistas devidamente registrados no Conselho Regional de Economia-CoreconPR e em dia com suas anuidades, cuja finalidade será analisar e classificar as Monografias ou TCCs, segundo critérios definidos por essas Comissões, observando as orientações da Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão Organizadora, representante do CoreconPR.

Parágrafo Primeiro - Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo Conselho Regional de Economia-CoreconPR, sendo que as notas deverão ser atribuídas entre **7,0 (sete vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero) pontos**.

Parágrafo Segundo - A composição das Bancas das Comissões Julgadoras será aprovada em Reunião Plenária do Conselho Regional de Economia-CoreconPR.

Parágrafo Terceiro - As Comissões Julgadoras do 33º Prêmio Paraná de Economia, uma para cada área de Monografia ou TCC - Economia Pura e Aplicada e Economia Paranaense, serão compostas por professores dos cursos de Ciências Econômicas das diferentes Instituições de Ensino Superior do Paraná, com o devido registro no CoreconPR e em dia com suas anuidades. Os julgadores devem possuir reconhecido conhecimento da matéria em exame em cada categoria.

Artigo 11º A Comissão Organizadora e as Comissões Julgadoras não divulgarão a classificação de todos os trabalhos apresentados, fazendo-o apenas para os três primeiros colocados em cada área temática das Monografias ou TCCs.

Artigo 12º Os resultados proclamados pelas Comissões não são passíveis de recurso.

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 13º Serão premiados os três (3) primeiros Trabalhos (Monografias ou TCCs) classificados em cada área temática, da seguinte forma:

a) Economia Pura e Aplicada

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00 (mil reais).

b) Economia Paranaense

Primeiro colocado: Diploma e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Segundo colocado: Diploma e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Terceiro colocado: Diploma e R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Primeiro: O Trabalho de Monografia ou TCC que obtiver a primeira colocação, na categoria Economia Pura e Aplicada, estará automaticamente inscrito na edição seguinte do Prêmio Brasil de Economia, do Conselho Federal de Economia - Cofecon.

Parágrafo Segundo - Serão agraciados com Certificados os professores orientadores das Monografias ou TCCs classificados entre as três (3) primeiras colocações de cada área temática.

Parágrafo Terceiro - Serão agraciadas com Certificados as Instituições de Ensino Superior - IES que tiverem Monografias ou TCCs classificados entre as três (3) primeiras colocações de cada área temática.



Artigo 14° O resultado do Prêmio, bem como os critérios utilizados e a pontuação dos trabalhos premiados, serão divulgados pelo Conselho Regional de Economia-CoreconPR, no dia **13 de novembro de 2023, às 17h**, em sua sede, à Rua Professora Rosa Saporski n° 989 - Curitiba - Paraná e através do site www.coreconpr.gov.br.

Artigo 15° A cerimônia de premiação será realizada no dia 24 de novembro de 2023, sexta-feira. (a confirmar)

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16° Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Plenária do Conselho Regional de Economia - CoreconPR.

Artigo 17° A inscrição das Monografias ou TCCs implica a total aceitação e adesão a este Regulamento, por parte dos candidatos e das IES.

Artigo 18° Não poderão participar do 33° Prêmio Paraná de Economia, na qualidade de concorrentes, estagiários, funcionários, Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do **Conselho Regional de Economia-CoreconPR**.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Celso Machado
Economista 5842/PR
Presidente
CoreconPR